Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 214/2011

Erechim, 26 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 27/09/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 29/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 199/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento em Casa Lar para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 199/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento em Casa Lar para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento em Casa Lar.

§ 1.º O Convênio atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social sob medida protetiva de casas lares, sendo 20 (vinte) metas fixas, podendo chegar a 50 (cinquenta) metas.

§ 2.º O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 3.º A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.281,25 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Dos valores repassados mensalmente, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) são oriundos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e R$ 781,25 (setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), serão alocados pelo Município de Erechim, a título de contrapartida.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania – Órgão/Unidade: 10.02 – Projeto/Atividade:

2.052 – Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00.

Art. 4.º O Patronato Agrícola e Profissional São José deverá prestar contas mensalmente, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, e em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Patronato Agrícola e Profissional São José, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento em Casa Lar para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Patronato Agrícola e Profissional São José, o montante de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.281,25 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Os recursos financeiros serão utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, pagamentos de gás e aquisição de vestuário, calçados e materiais de uso individual, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, e em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Cabe destacar que, do montante que será repassado mensalmente, ao Patronato Agrícola e Profissional São José, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) são oriundos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e R$ 781,25 (setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), serão alocados pelo Município de Erechim, a título de contrapartida.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal